



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4710, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 68.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vice-prefeito em Exercício de Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 68.500,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.02.27.812.0106.2.050 – REVITALIZAÇÃO E RECUPERAR DOS MÓDULOS ESPORTIVOS

4.4.30.93 – Indenizações e restituições – R\$ 68.500,00

Recurso 1500 recursos não vinculados de impostos

Desd. Fonte Recursos 0001 recurso livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.02.27.812.0106.2.050 – REVITALIZAÇÃO E RECUPERAR DOS MÓDULOS ESPORTIVOS

(164) 4.4.90.51 – Indenizações e restituições – R\$ 68.500,00

Recurso 1500 recursos não vinculados de impostos

Desd. Fonte Recursos 0001 recurso livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com a prestação de contas referente ao convênio FPE 305/2022 – Secretaria do Esporte e lazer – RS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registrado e publicado

mural da Prefeitura

18/12/2024

Luis Carlos Medeiros Machado

Secretário-Geral Ajunto Matrícula nº. 479013-8

Luiz Carlos Guglielmin

Vice-prefeito

Portaria nº 26.457